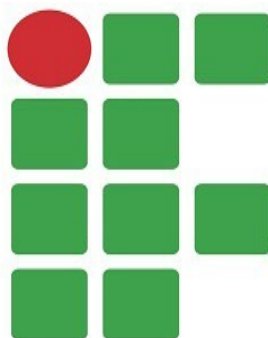




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 65/2025 – Publicação em: 11 de julho de 2025



INSTITUTO
FEDERAL
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 65/2025 – Publicação em: 11 de julho de 2025

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 65/2025 – Publicação em: 11 de julho de 2025

EDITAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 65/2025 – Publicação em: 11 de julho de 2025

EDITAL 7/2025

Processo Seletivo Simplificado Interno para coordenador/a do curso de especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica na modalidade a distância.

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado Interno para coordenador/a do curso de especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica na modalidade a distância.

O Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica será ofertado na modalidade a distância pelo Ifal, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB)/Capes, com carga horária de 360 horas, por meio de atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com momentos síncronos e assíncronos regidos por um/a professor/a formador/a (regente) com o auxílio de um/a tutor/a (mediador/a pedagógico/a).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente processo destina-se a selecionar docente do Ifal para, na condição de bolsista UAB/Capes, desempenhar a função de coordenador/a do Curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica, em consonância com Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e suas alterações, e considerando a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 e a Instrução Normativa GAB nº 1 de 01 de outubro de 2024. O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de servidores efetivos do Ifal, nos termos do Art. 13º da Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 e conforme o cronograma estabelecido (ver item 8).

1.2 Poderão concorrer às vagas ofertadas neste Edital somente os/as candidatos/as que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente efetivo do Ifal;
- b) Ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério superior, nas modalidades presencial ou a distância;
- c) Possuir diploma de mestrado.

1.3 Todas as informações referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: ead2.ifal.edu.br/selecao

1.4 A aprovação e convocação do/a candidato/a neste processo seletivo garantem apenas a possibilidade de ser contemplado/a com bolsa do Programa UAB. O efetivo pagamento está sujeito à disponibilidade de recursos financeiros pela UAB/Capes.

1.5 As incumbências dos selecionados não estabelecem novo vínculo empregatício com o Ifal. Conforme preconizado pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e pela Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024, os valores percebidos não se agregam aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos dos beneficiários.

2. DAS VAGAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 65/2025 – Publicação em: 11 de julho de 2025

2.1 O/As candidato/a selecionado/a fará jus à vaga e à bolsa conforme a tabela abaixo:

Cargo	Vagas	Valor mensal
Coordenador/a de Curso	1	R\$ 2.000,00

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

3.1 São atribuições do cargo de Coordenador/a de Curso:

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas e o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento, o desenvolvimento, as atividades de seleção, capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no curso e na Instituição de Ensino;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o Coordenador Geral;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria;
- Informar para o coordenador Geral a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar em atividades de desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos;
- Elaborar relatório semestral acerca do desempenho, reprovados, problemas e evasão;

3.2 A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

3.3 Ainda de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é obrigação do/a bolsista:

- Comprovar desempenho satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade de ensino, o Termo de Compromisso e demais normas da Capes;
- Não acumular a percepção da bolsa, excetuando-se aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da Capes;
- Informar à Capes, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico;
- Restituir o investimento apurado pela Capes, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; e inexatidão das informações fornecidas.

3.4 Sobre a carga horária para desenvolver as atividades relativas à função:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 65/2025 – Publicação em: 11 de julho de 2025

a) O/a candidato/a selecionado/a deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades profissionais na Diretoria de Educação a Distância do Ifal no intervalo entre 8:00 e 19:00 para acompanhamento das ações do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para participar do certame é gratuita e ocorrerá no período indicado no Cronograma estabelecido (ver item 8), mediante preenchimento de formulário eletrônico.

4.2 O acesso ao formulário para inscrição estará disponível no site: ead2.ifal.edu.br/selecao

4.3 No formulário haverá a indicação do local específico no qual o/a candidato/a deverá anexar a documentação exigida para efetivar a inscrição.

4.4 Caso realize múltiplas inscrições, somente a mais recente será considerada, conforme a data e o horário de preenchimento do formulário eletrônico.

4.5 Não serão aceitas inscrições por outros meios, nem haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional com documentação incompleta.

4.6 A UAB/Ifal não assume responsabilidade por solicitações de inscrição não efetuadas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.

4.7 Inscrições com documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou que não atendam às normas estabelecidas serão indeferidas.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Os seguintes documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição em um único arquivo no formato PDF:

- a) Declaração Funcional emitida pelo SIGRH/Ifal;
- b) Cópia de documento de identificação com foto - frente e verso;
- c) Cópia do CPF;
- d) Diploma de graduação, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- e) Diploma de mestrado, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- f) Comprovante de experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no magistério superior, nas modalidades presencial ou a distância.

5.2 Para comprovação de experiência no magistério superior, será aceita declaração assinada digitalmente por autoridade competente ou chefia imediata, contendo cargo/função, a descrição área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e período de atuação (data de início e, para experiências encerradas, data de término). Caso haja sistema acadêmico, será aceita declaração de componentes curriculares ministrados, ou documento equivalente, emitida por tal sistema.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Barema contendo a pontuação para o processo seletivo está registrado na tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 65/2025 – Publicação em: 11 de julho de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS POR EVENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Título de Doutorado	30 pontos	30
02	Plano de Trabalho para atuação na coordenação do Curso de Especialização em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na modalidade a distância.	Objetivos – 10 pontos Descrição das atividades administrativas – 10 pontos Descrição das atividades acadêmicas – 10 pontos Descrição das atividades pedagógicas – 10 pontos	40
03	Tempo de atuação no magistério superior a distância nos últimos 5 anos	02 pontos por semestre	10
04	Experiência em gestão na Educação a Distância (Ea D)	02 pontos por semestre	20

6.2 Para efeito de comprovação dos itens descritos no barema constante no item

6.1 acima, deverão ser anexados ao formulário eletrônico de inscrição os seguintes documentos digitalizados, nesta ordem:

- Diploma (frente e verso) de doutorado, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente validado;
- Plano de Trabalho para atuação na coordenação do curso de Especialização em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica (EPT) na modalidade a distância;
- Comprovante do tempo de experiência no magistério superior a distância, nos últimos 5 anos;
- Comprovante do tempo de experiência em Gestão na Educação a Distância (EaD).

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate, conforme a Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, art. 27, parágrafo único: "O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais elevada":

7.2.1 Candidato/a com maior idade;

7.2.2 Candidato/a com maior nota no Plano de Trabalho.

7.3 Caso o empate persista após a aplicação dos critérios 7.2.1 e 7.2.2, será realizado um sorteio na presença dos/as candidatos interessados/as.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 65/2025 – Publicação em: 11 de julho de 2025

7.4 O Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado na data estipulada no Cronograma (ver item 8).

7.5 Caberá recurso administrativo do Resultado Preliminar devendo ser preenchido o formulário eletrônico que estará disponível no endereço eletrônico ead2.ifal.edu.br/selecao até a data limite especificada no Cronograma (ver item 8).

7.6 Deve constar no Recurso:

- a) A identificação completa do/a candidato/a: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.

7.7 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

7.8 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.

7.9 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: ead2.ifal.edu.br/selecao

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O Cronograma do processo seletivo compreende as seguintes etapas:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Publicação do edital e início da divulgação.	09/07/2025
Inscrição on-line.	10/07/2025 a 24/07/2025
Publicação da Comissão Avaliadora e Comissão Recursal.	Até 24/07/2025
Período de solicitação de impugnação de membro das comissões avaliadora e recursal.	25 a 28/07//2025
Resultado das solicitações de impugnação de membro das comissões avaliadora e recursal.	30/07/2025
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.	05/08/2025
Período para recurso do resultado preliminar do processo seletivo.	06 a 10/08/2025
Publicação dos resultados dos recursos e do resultado final do processo seletivo.	12/08/2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 65/2025 – Publicação em: 11 de julho de 2025

8.2 O cronograma estabelecido poderá ser ajustado em casos de imprevistos que comprometam o andamento das atividades previstas neste Processo Seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do/a candidato/a ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

9.2 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar todas as publicações de atos, retificações, convocações e comunicados relacionados a este Processo Seletivo. Não serão enviadas comunicações individuais sobre os resultados das etapas do processo seletivo.

9.3 A constatação de qualquer inveracidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo, resultará na exclusão do/a candidato/a e na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição. Caso a irregularidade seja identificada após a aprovação, o contrato será rescindido.

9.4 Este Processo Seletivo terá validade de 04 anos em acordo com o estabelecido pela Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final.

9.5 Os/As candidatos/as classificados/as serão convocados conforme a necessidade efetiva da instituição.

9.6 A aprovação no Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando sua concretização condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à necessidade, interesse e conveniência da administração do Ifal, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.7 Todas as publicações, convocações e avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: ead2.ifal.edu.br/selecao

9.8 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Carlos Guedes de Lacerda
Reitor